JM PICOS
AUTO CENTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI
Att. – Comissão Permanente de Licitação CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PE-020/2025 PMSL-PI
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ PI.”

LOTE IX - FIAT MOBI EASY PLACA QRR-6G45								
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**FABRICANTE**	**CATÁLOGOS**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ABRACADEIRA ESCAPE	BLACK PRIME	BLACK PRIME	em anexo	4	UNID	R$ 15,10	R$ 60,42
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 349,97	R$ 1.399,89
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	SACHS	SACHS	em anexo	4	UNID	R$ 279,98	R$ 1.119,90
4	ATUADOR MARCHA LENTA	SACHS	SACHS	em anexo	2	UNID	R$ 94,22	R$ 188,44
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	VALEO	VALEO	em anexo	2	UNID	R$ 142,14	R$ 284,28
6	AUTOMATICO PARTIDA	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	2	UNID	R$ 176,60	R$ 353,20
7	BANDEJA DIANTEIRA	MOURA	MOURA	em anexo	4	UNID	R$ 293,44	R$ 1.173,75
8	BATERIA 60AH	BOSCH	BOSCH	em anexo	2	UNID	R$ 330,05	R$ 660,10
9	BICO INJETOR	BOSCH	BOSCH	em anexo	8	UNID	R$ 174,98	R$ 1.399,87
10	BOBINA IGNICAO	BOSCH	BOSCH	em anexo	2	UNID	R$ 149,09	R$ 298,18

11	BOMBA COMBUSTIVEL	URBA	URBA	em anexo	2	UNID	R$ 221,83	R$	443,65
12	BOMBA DAGUA	SCHULZ	SCHULZ	em anexo	2	UNID	R$ 128,68	R$	257,37
13	BOMBA OLEO	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	2	UNID	R$ 335,97	R$	671,94
14	BORRACHA ESCAPE	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	2	UNID	R$ 18,85	R$	37,69
15	BORRACHA PORTA	MAHLE	MAHLE	em anexo	4	UNID	R$ 104,99	R$	419,97
16	BRONZINA BIELA	MAHLE	MAHLE	em anexo	2	JG	R$ 126,53	R$	253,05
17	BRONZINA CENTRAL	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	2	JG	R$ 148,07	R$	296,13
18	BUCHA BANDEJA	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	8	UNID	R$ 53,57	R$	428,57
19	BUCHA EIXO TRASEIRO	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	4	UNID	R$ 88,84	R$	355,36
20	BUCHA QUADRO MOTOR	NGK	NGK	em anexo	4	UNID	R$ 35,00	R$	139,99
21	CABOS VELA	OG	OG	em anexo	2	JG	R$ 94,22	R$	188,44
22	CATALIZADOR	SACHS	SACHS	em anexo	2	UNID	R$ 1.311,05	R$	2.622,09
23	CILINDRO DE EMBREAGEM	SACHS	SACHS	em anexo	2	UNID	R$ 145,37	R$	290,75
24	CILINDRO DO PEDAL EMBREAGEM	TRW	TRW	em anexo	2	UNID	R$ 137,83	R$	275,67
25	CILINDRO MESTRE	TRW	TRW	em anexo	2	UNID	R$ 316,05	R$	632,10
26	CILINDRO RODA TRASEIRA	LOCTITE	LOCTITE	em anexo	4	UNID	R$ 82,91	R$	331,66

27	COLA P/JUNTAS	LOCTITE	LOCTITE	em anexo	2	UNID	R$ 67,30	R$	134,61
28	COLA SILICONE	DAYCO	DAYCO	em anexo	2	UNID	R$ 67,30	R$	134,61
29	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	DAYCO	em anexo	2	UNID	R$ 71,07	R$	142,14
30	CORREIA DENTADA	COFAP	COFAP	em anexo	2	UNID	R$ 69,99	R$	139,99
31	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	4	UNID	R$ 150,76	R$	603,02
32	COXIM CAMBIO	FRASLE	FRASLE	em anexo	2	UNID	R$ 220,75	R$	441,50
33	DISCO FREIO	ORIGINAL	ORIGINAL	em anexo	4	UNID	R$ 180,37	R$	721,48
34	EIXO BENDIX	VONDER	VONDER	em anexo	2	UNID	R$ 158,83	R$	317,66
35	GRAXA 500G	BOSCH	BOSCH	em anexo	2	UNID	R$ 40,38	R$	80,76
36	HIDROVACUO	VALEO	VALEO	em anexo	2	UNID	R$ 405,96	R$	811,93
37	INDUZIDO PARTIDA	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 207,29	R$	414,58
38	INTERRUPTOR FREIO	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 62,99	R$	125,99
39	INTERRUPTOR OLEO	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 49,54	R$	99,07
40	INTERRUPTOR RE	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 62,99	R$	125,99
41	INTERRUPTOR TEMPERATURA	COFAP	COFAP	em anexo	2	UNID	R$ 88,84	R$	177,68
42	JUNTA HOMOCINETICA	SABÓ	SABÓ	em anexo	4	UNID	R$ 201,91	R$	807,63

43	JUNTA MOTOR	COFAP	COFAP	em anexo	2	JG	R$ 234,21	R$	468,42
44	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 70,53	R$	282,14
45	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	LUK	LUK	em anexo	4	UNID	R$ 87,22	R$	348,89
46	KIT EMBREAGEM	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	2	UNID	R$ 491,04	R$	982,07
47	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	4	UNID	R$ 40,38	R$	161,53
48	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 40,38	R$	161,53
49	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 65,15	R$	260,59
50	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	PHILLIPS	PHILLIPS	em anexo	4	UNID	R$ 44,15	R$	176,59
51	LAMPADA 1034	PHILLIPS	PHILLIPS	em anexo	4	UNID	R$ 5,92	R$	23,70
52	LAMPADA 1141	PHILLIPS	PHILLIPS	em anexo	4	UNID	R$ 5,92	R$	23,70
53	LAMPADA FAROL	MG MANGUEIRAS	MG MANGUEIRAS	em anexo	4	UNID	R$ 25,31	R$	101,23
54	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	MG MANGUEIRAS	MG MANGUEIRAS	em anexo	2	UNID	R$ 142,68	R$	285,36
55	MANGOTE RESPIRO OLEO	MG MANGUEIRAS	MG MANGUEIRAS	em anexo	2	UNID	R$ 95,84	R$	191,67
56	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	DS	DS	em anexo	2	UNID	R$ 156,68	R$	313,36
57	MEDIDOR COMBUSTIVEL	TRW	TRW	em anexo	2	UNID	R$ 92,61	R$	185,21
58	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	COFAP	COFAP	em anexo	2	UNID	R$ 1.244,82	R$	2.489,64

59	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	VISCOSA	VISCOSA	em anexo	4	UNID	R$ 216,44	R$	865,77
60	MOTOR VENTILADOR	BOSCH	BOSCH	em anexo	2	UNID	R$ 449,58	R$	899,15
61	PALHETA LIMPADOR	ORIGINAL	ORIGINAL	em anexo	2	JG	R$ 76,45	R$	152,91
62	PARABRISA DEGRADE	DTS	DTS	em anexo	2	UNID	R$ 549,19	R$	1.098,37
63	PARACHOQUE DIANTEIRO	DTS	DTS	em anexo	2	UNID	R$ 808,16	R$	1.616,32
64	PARACHOQUE TRASEIRO	WELLPAR	WELLPAR	em anexo	2	UNID	R$ 926,62	R$	1.853,23
65	PARAFUSO RODA	FRASLE	FRASLE	em anexo	12	UNID	R$ 12,92	R$	155,06
66	PASTILHA FREIO	VIEMAR	VIEMAR	em anexo	2	JG	R$ 93,15	R$	186,30
67	PIVO SUSPENSAO	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 49,54	R$	198,14
68	PONTE RETIFICADORA	VALEO	VALEO	em anexo	2	UNID	R$ 156,68	R$	313,36
69	PORTA ESCOVAS	SABÓ	SABÓ	em anexo	2	UNID	R$ 71,07	R$	142,14
70	PROTETOR CARTER	VALEO	VALEO	em anexo	2	UNID	R$ 124,37	R$	248,75
71	RADIADOR	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 368,81	R$	737,63
72	REGULADOR PRESSAO	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 87,22	R$	174,45
73	RELE AUXILIAR	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 84,50	R$	169,00
74	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	SABÓ	SABÓ	em anexo	2	UNID	R$ 121,33	R$	242,66

75	RETENTOR RODA TRASEIRA	SKF	SKF	em anexo	4	UNID	R$ 92,08	R$	368,32
76	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ZEN	ZEN	em anexo	4	UNID	R$ 283,83	R$	1.135,32
77	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	HIPPER	HIPPER	em anexo	2	UNID	R$ 315,25	R$	630,50
78	CUBO DE RODA TRASEIRO	MAHLE	MAHLE	em anexo	4	UNID	R$ 365,08	R$	1.460,32
79	SEGMENTO MOTOR	BOSCH	BOSCH	em anexo	2	JG	R$ 549,25	R$	1.098,50
80	SENSOR BORBOLETA	VALEO	VALEO	em anexo	2	UNID	R$ 214,50	R$	429,00
81	SENSOR RADIADOR	ORIGINAL	ORIGINAL	em anexo	2	UNID	R$ 113,75	R$	227,50
82	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	ORIGINAL	ORIGINAL	em anexo	2	UNID	R$ 695,50	R$	1.391,00
83	SILENCIOSO TRASEIRO	HIPPER	HIPPER	em anexo	2	UNID	R$ 555,75	R$	1.111,50
84	TAMBOR FREIO	RESERPLASTIC	RESERPLASTIC	em anexo	4	UNID	R$ 265,42	R$	1.061,68
85	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	VIEMAR	VIEMAR	em anexo	2	UNID	R$ 143,00	R$	286,00
86	TERMINAL DIRECAO	MG MANGUEIRAS	MG MANGUEIRAS	em anexo	2	UNID	R$ 136,50	R$	273,00
87	TUBO REFRIGERACAO	MAHLE	MAHLE	em anexo	2	UNID	R$ 172,25	R$	344,50
88	VALVULA ADMISSAO	MAHLE	MAHLE	em anexo	8	UNID	R$ 99,67	R$	797,36
89	VALVULA ESCAPE	NGK	NGK	em anexo	8	UNID	R$ 105,08	R$	840,64
90	VELA DE IGNICAO	NGK	NGK	em anexo	8	UNID	R$ 102,92	R$	823,36

VALOR TOTAL DO LOTE								R$ 41.289,40
LOTE X- AMBULANCIA FIAT STRADA PLACA PIZ-3227								
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**FABRICANTE**	**CATÁLOGOS**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ABRACADEIRA ESCAPE	BLACK PRIME	BLACK PRIME	em anexo	4	UNID	R$ 15,08	R$ 60,33
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 317,85	R$ 1.271,39
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 253,20	R$ 1.012,80
4	ATUADOR MARCHA LENTA	SACHS	SACHS	em anexo	2	UNID	R$ 131,99	R$ 263,98
5	AUTOMATICO PARTIDA	VALEO	VALEO	em anexo	2	UNID	R$ 168,08	R$ 336,16
6	BANDEJA DIANTEIRA	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	4	UNID	R$ 334,55	R$ 1.338,18
7	BATERIA 60AH	MOURA	MOURA	em anexo	2	UNID	R$ 330,23	R$ 660,47
8	BICO INJETOR	BOSCH	BOSCH	em anexo	8	UNID	R$ 149,76	R$ 1.198,11
9	BOBINA IGNICAO	BOSCH	BOSCH	em anexo	2	UNID	R$ 186,40	R$ 372,79
10	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	BOSCH	em anexo	2	UNID	R$ 212,80	R$ 425,59
11	BOMBA DAGUA	URBA	URBA	em anexo	2	UNID	R$ 129,83	R$ 259,66
12	BOMBA OLEO	SCHULZ	SCHULZ	em anexo	2	UNID	R$ 361,48	R$ 722,97

13	BORRACHA ESCAPE	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	2	UNID	R$ 22,63	R$	45,25
14	BORRACHA PORTA	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	4	UNID	R$ 114,21	R$	456,84
15	BRONZINA BIELA	MAHLE	MAHLE	em anexo	2	JG	R$ 185,86	R$	371,72
16	BRONZINA CENTRAL	MAHLE	MAHLE	em anexo	2	JG	R$ 205,79	R$	411,58
17	BUCHA BANDEJA	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	8	UNID	R$ 40,40	R$	323,23
18	BUCHA EIXO TRASEIRO	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	4	UNID	R$ 95,89	R$	383,56
19	CABOS VELA	NGK	NGK	em anexo	2	JG	R$ 101,82	R$	203,64
20	CATALIZADOR	OG	OG	em anexo	2	UNID	R$ 1.413,60	R$	2.827,21
21	CILINDRO MESTRE	TRW	TRW	em anexo	2	UNID	R$ 240,27	R$	480,54
22	CILINDRO RODA TRASEIRA	TRW	TRW	em anexo	4	UNID	R$ 60,33	R$	241,34
23	COLA P/JUNTAS	LOCTITE	LOCTITE	em anexo	2	UNID	R$ 67,34	R$	134,68
24	COLA SILICONE	LOCTITE	LOCTITE	em anexo	2	UNID	R$ 67,34	R$	134,68
25	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	DAYCO	em anexo	2	UNID	R$ 54,95	R$	109,90
26	CORREIA DENTADA	DAYCO	DAYCO	em anexo	2	UNID	R$ 86,74	R$	173,47
27	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 155,15	R$	620,61
28	COXIM CAMBIO	COFAP	COFAP	em anexo	2	UNID	R$ 200,40	R$	400,81

29	DISCO FREIO	FRASLE	FRASLE	em anexo	4	UNID	R$ 251,58	R$	1.006,34
30	EIXO BENDIX	ORIGINAL	ORIGINAL	em anexo	2	UNID	R$ 94,82	R$	189,63
31	GRAXA 500G	VONDER	VONDER	em anexo	2	UNID	R$ 40,40	R$	80,81
32	HIDROVACUO	BOSCH	BOSCH	em anexo	2	UNID	R$ 476,77	R$	953,53
33	INDUZIDO PARTIDA	VALEO	VALEO	em anexo	2	UNID	R$ 227,88	R$	455,76
34	INTERRUPTOR FREIO	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 66,80	R$	133,60
35	INTERRUPTOR OLEO	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 100,20	R$	200,40
36	INTERRUPTOR RE	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 76,50	R$	152,99
37	INTERRUPTOR TEMPERATURA	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 100,74	R$	201,48
38	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 210,64	R$	842,55
39	JUNTA MOTOR	SABÓ	SABÓ	em anexo	2	JG	R$ 237,58	R$	475,15
40	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 94,82	R$	379,27
41	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 65,18	R$	260,73
42	KIT EMBREAGEM	LUK	LUK	em anexo	2	UNID	R$ 453,06	R$	906,12
43	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	4	UNID	R$ 45,79	R$	183,16
44	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	4	UNID	R$ 45,79	R$	183,16

45	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 61,95	R$	247,80
46	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 51,18	R$	204,72
47	LAMPADA 1034	PHILLIPS	PHILLIPS	em anexo	4	UNID	R$ 5,93	R$	23,71
48	LAMPADA 1141	PHILLIPS	PHILLIPS	em anexo	4	UNID	R$ 5,93	R$	23,71
49	LAMPADA FAROL	PHILLIPS	PHILLIPS	em anexo	4	UNID	R$ 25,32	R$	101,29
50	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	MG MANGUEIRAS	MG MANGUEIRAS	em anexo	2	UNID	R$ 180,47	R$	360,95
51	MANGOTE RESPIRO OLEO	MG MANGUEIRAS	MG MANGUEIRAS	em anexo	2	UNID	R$ 114,21	R$	228,42
52	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	MG MANGUEIRAS	MG MANGUEIRAS	em anexo	2	UNID	R$ 226,80	R$	453,60
53	MEDIDOR COMBUSTIVEL	DS	DS	em anexo	2	UNID	R$ 157,30	R$	314,61
54	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	TRW	TRW	em anexo	2	UNID	R$ 1.471,78	R$	2.943,57
55	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 277,44	R$	1.109,77
56	MOTOR VENTILADOR	VISCOSA	VISCOSA	em anexo	2	UNID	R$ 465,45	R$	930,91
57	PALHETA LIMPADOR	BOSHC	BOSHC	em anexo	2	JG	R$ 79,19	R$	158,38
58	PARABRISA DEGRADE	ORIGINAL	ORIGINAL	em anexo	2	UNID	R$ 614,14	R$	1.228,28
59	PARACHOQUE DIANTEIRO	DTS	DTS	em anexo	2	UNID	R$ 451,99	R$	903,98
60	PARACHOQUE TRASEIRO	DTS	DTS	em anexo	2	UNID	R$ 523,10	R$	1.046,20

61	PARAFUSO RODA	WELPPAR	WELPPAR	em anexo	12	UNID	R$ 12,93	R$	155,15
62	PASTILHA FREIO	FRASLE	FRASLE	em anexo	2	JG	R$ 99,66	R$	199,33
63	PIVO SUSPENSAO	VIEMAR	VIEMAR	em anexo	4	UNID	R$ 72,73	R$	290,91
64	PONTE RETIFICADORA	COFAP	COFAP	em anexo	2	UNID	R$ 210,10	R$	420,20
65	PORTA ESCOVAS	VALEO	VALEO	em anexo	2	UNID	R$ 65,18	R$	130,37
66	PROTETOR CARTER	SABÓ	SABÓ	em anexo	2	UNID	R$ 115,83	R$	231,65
67	RADIADOR	VALEO	VALEO	em anexo	2	UNID	R$ 426,67	R$	853,33
68	REGULADOR PRESSAO	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 101,28	R$	202,56
69	RELE AUXILIAR	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 47,41	R$	94,81
70	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 75,42	R$	150,84
71	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	SKF	em anexo	4	UNID	R$ 149,22	R$	596,90
72	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	SKF	SKF	em anexo	2	UNID	R$ 140,61	R$	281,21
73	ROLAMENTO TRASEIRO	SKF	SKF	em anexo	4	UNID	R$ 175,08	R$	700,33
74	SEGMENTO MOTOR	MAHLE	MAHLE	em anexo	2	JG	R$ 255,89	R$	511,78
75	SENSOR BORBOLETA	BOSHC	BOSHC	em anexo	2	UNID	R$ 136,84	R$	273,67
76	SENSOR RADIADOR	BOSCH	BOSCH	em anexo	2	UNID	R$ 78,11	R$	156,23

77	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	ORIGINAL	ORIGINAL	em anexo	2	UNID	R$ 182,63	R$	365,25
78	SILENCIOSO TRASEIRO	ORIGINAL	ORIGINAL	em anexo	2	UNID	R$ 249,97	R$	499,94
79	TAMBOR FREIO	HIPPER	HIPPER	em anexo	4	UNID	R$ 263,97	R$	1.055,88
80	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	RESERPLASTIC	RESERPLASTIC	em anexo	2	UNID	R$ 34,48	R$	68,95
81	TERMINAL DIRECAO	VIEMAR	VIEMAR	em anexo	2	UNID	R$ 92,12	R$	184,24
82	TUBO REFRIGERACAO	MG MANGUEIRAS	MG MANGUEIRAS	em anexo	2	UNID	R$ 101,28	R$	202,56
83	VALVULA ADMISSAO	MAHLE	MAHLE	em anexo	8	UNID	R$ 49,56	R$	396,51
84	VALVULA ESCAPE	MAHLE	MAHLE	em anexo	8	UNID	R$ 56,03	R$	448,23
85	VELA DE IGNICAO	NGK	NGK	em anexo	8	UNID	R$ 52,79	R$	422,36
VALOR TOTAL DO LOTE								**R$**	**41.018,49**
LOTE XI - FIAT MOBI LIKE PLACA RSN2D81 ANO 2022/2023									
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**FABRICANTE**	**CATÁLOGOS**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
1	ABRACADEIRA ESCAPE	BLACK PRIME	BLACK PRIME	em anexo	4	UNID	R$ 15,08	R$	60,33
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 366,35	R$	1.465,38
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	SACHS	SACHS	em anexo	4	UNID	R$ 296,31	R$	1.185,23

4	ATUADOR MARCHA LENTA	SACHS	SACHS	em anexo	2	UNID	R$ 94,28	R$	188,56
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	VALEO	VALEO	em anexo	2	UNID	R$ 142,23	R$	284,46
6	AUTOMATICO PARTIDA	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	2	UNID	R$ 176,71	R$	353,41
7	BANDEJA DIANTEIRA	MOURA	MOURA	em anexo	4	UNID	R$ 293,62	R$	1.174,46
8	BATERIA 60AH	BOSCH	BOSCH	em anexo	2	UNID	R$ 330,25	R$	660,49
9	BICO INJETOR	BOSCH	BOSCH	em anexo	8	UNID	R$ 175,09	R$	1.400,72
10	BOBINA IGNICAO	BOSCH	BOSCH	em anexo	2	UNID	R$ 149,18	R$	298,36
11	BOMBA COMBUSTIVEL	URBA	URBA	em anexo	2	UNID	R$ 221,96	R$	443,92
12	BOMBA DAGUA	SCHULZ	SCHULZ	em anexo	2	UNID	R$ 128,76	R$	257,52
13	BOMBA OLEO	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	2	UNID	R$ 336,17	R$	672,35
14	BORRACHA ESCAPE	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	2	UNID	R$ 18,86	R$	37,72
15	BORRACHA PORTA	MAHLE	MAHLE	em anexo	4	UNID	R$ 105,05	R$	420,22
16	BRONZINA BIELA	MAHLE	MAHLE	em anexo	2	JG	R$ 126,60	R$	253,21
17	BRONZINA CENTRAL	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	2	JG	R$ 148,16	R$	296,31
18	BUCHA BANDEJA	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	8	UNID	R$ 53,60	R$	428,83
19	BUCHA EIXO TRASEIRO	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	4	UNID	R$ 88,89	R$	355,57

20	BUCHA QUADRO MOTOR	NGK	NGK	em anexo	4	UNID	R$ 35,02	R$	140,08
21	CABOS VELA	OG	OG	em anexo	2	JG	R$ 94,28	R$	188,56
22	CATALIZADOR	SACHS	SACHS	em anexo	2	UNID	R$ 1.311,84	R$	2.623,68
23	CILINDRO DE EMBREAGEM	SACHS	SACHS	em anexo	2	UNID	R$ 145,46	R$	290,92
24	CILINDRO DO PEDAL EMBREAGEM	TRW	TRW	em anexo	2	UNID	R$ 137,92	R$	275,83
25	CILINDRO MESTRE	TRW	TRW	em anexo	2	UNID	R$ 316,24	R$	632,49
26	CILINDRO RODA TRASEIRA	LOCTITE	LOCTITE	em anexo	4	UNID	R$ 82,96	R$	331,86
27	COLA P/JUNTAS	LOCTITE	LOCTITE	em anexo	2	UNID	R$ 67,34	R$	134,69
28	COLA SILICONE	DAYCO	DAYCO	em anexo	2	UNID	R$ 67,34	R$	134,69
29	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	DAYCO	em anexo	2	UNID	R$ 71,11	R$	142,23
30	CORREIA DENTADA	COFAP	COFAP	em anexo	2	UNID	R$ 70,03	R$	140,07
31	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	4	UNID	R$ 150,85	R$	603,38
32	COXIM CAMBIO	FRASLE	FRASLE	em anexo	2	UNID	R$ 220,89	R$	441,77
33	DISCO FREIO	ORIGINAL	ORIGINAL	em anexo	4	UNID	R$ 180,48	R$	721,92
34	EIXO BENDIX	VONDER	VONDER	em anexo	2	UNID	R$ 158,93	R$	317,85
35	GRAXA 500G	BOSCH	BOSCH	em anexo	2	UNID	R$ 40,41	R$	80,81

36	HIDROVACUO	VALEO	VALEO	em anexo	2	UNID	R$ 406,21	R$	812,42
37	INDUZIDO PARTIDA	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 207,41	R$	414,83
38	INTERRUPTOR FREIO	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 63,03	R$	126,07
39	INTERRUPTOR OLEO	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 49,57	R$	99,13
40	INTERRUPTOR RE	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 63,03	R$	126,07
41	INTERRUPTOR TEMPERATURA	COFAP	COFAP	em anexo	2	UNID	R$ 88,89	R$	177,78
42	JUNTA HOMOCINETICA	SABÓ	SABÓ	em anexo	4	UNID	R$ 202,03	R$	808,11
43	JUNTA MOTOR	COFAP	COFAP	em anexo	2	JG	R$ 234,35	R$	468,71
44	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 70,58	R$	282,31
45	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	LUK	LUK	em anexo	4	UNID	R$ 87,28	R$	349,10
46	KIT EMBREAGEM	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	2	UNID	R$ 491,33	R$	982,66
47	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	4	UNID	R$ 40,41	R$	161,62
48	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 40,41	R$	161,62
49	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 65,19	R$	260,74
50	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	PHILLIPS	PHILLIPS	em anexo	4	UNID	R$ 44,18	R$	176,70
51	LAMPADA 1034	PHILLIPS	PHILLIPS	em anexo	4	UNID	R$ 5,93	R$	23,71

52	LAMPADA 1141	PHILLIPS	PHILLIPS	em anexo	4	UNID	R$ 5,93	R$	23,71
53	LAMPADA FAROL	MG MANGUEIRAS	MG MANGUEIRAS	em anexo	4	UNID	R$ 25,32	R$	101,29
54	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	MG MANGUEIRAS	MG MANGUEIRAS	em anexo	2	UNID	R$ 142,76	R$	285,53
55	MANGOTE RESPIRO OLEO	MG MANGUEIRAS	MG MANGUEIRAS	em anexo	2	UNID	R$ 95,89	R$	191,79
56	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	DS	DS	em anexo	2	UNID	R$ 156,77	R$	313,55
57	MEDIDOR COMBUSTIVEL	TRW	TRW	em anexo	2	UNID	R$ 92,66	R$	185,32
58	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	COFAP	COFAP	em anexo	2	UNID	R$ 1.245,57	R$	2.491,14
59	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	VISCOSA	VISCOSA	em anexo	4	UNID	R$ 216,57	R$	866,30
60	MOTOR VENTILADOR	BOSCH	BOSCH	em anexo	2	UNID	R$ 449,85	R$	899,70
61	PALHETA LIMPADOR	ORIGINAL	ORIGINAL	em anexo	2	JG	R$ 76,50	R$	153,00
62	PARABRISA DEGRADE	DTS	DTS	em anexo	2	UNID	R$ 549,52	R$	1.099,03
63	PARACHOQUE DIANTEIRO	DTS	DTS	em anexo	2	UNID	R$ 808,65	R$	1.617,30
64	PARACHOQUE TRASEIRO	WELLPAR	WELLPAR	em anexo	2	UNID	R$ 927,18	R$	1.854,35
65	PARAFUSO RODA	FRASLE	FRASLE	em anexo	12	UNID	R$ 12,93	R$	155,16
66	PASTILHA FREIO	VIEMAR	VIEMAR	em anexo	2	JG	R$ 93,20	R$	186,41
67	PIVO SUSPENSAO	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 49,57	R$	198,26

68	PONTE RETIFICADORA	VALEO	VALEO	em anexo	2	UNID	R$ 156,77	R$	313,55
69	PORTA ESCOVAS	SABÓ	SABÓ	em anexo	2	UNID	R$ 71,11	R$	142,23
70	PROTETOR CARTER	VALEO	VALEO	em anexo	2	UNID	R$ 124,45	R$	248,90
71	RADIADOR	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 369,04	R$	738,07
72	REGULADOR PRESSAO	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 87,28	R$	174,55
73	RELE AUXILIAR	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 42,02	R$	84,04
74	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	SABÓ	SABÓ	em anexo	2	UNID	R$ 60,34	R$	120,67
75	RETENTOR RODA TRASEIRA	SKF	SKF	em anexo	4	UNID	R$ 45,79	R$	183,17
76	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ZEN	ZEN	em anexo	4	UNID	R$ 141,15	R$	564,59
77	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	HIPPER	HIPPER	em anexo	2	UNID	R$ 156,77	R$	313,55
78	CUBO DE RODA TRASEIRO	MAHLE	MAHLE	em anexo	4	UNID	R$ 181,55	R$	726,22
79	SEGMENTO MOTOR	BOSCH	BOSCH	em anexo	2	JG	R$ 273,14	R$	546,28
80	SENSOR BORBOLETA	VALEO	VALEO	em anexo	2	UNID	R$ 106,67	R$	213,34
81	SENSOR RADIADOR	ORIGINAL	ORIGINAL	em anexo	2	UNID	R$ 56,57	R$	113,14
82	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	ORIGINAL	ORIGINAL	em anexo	2	UNID	R$ 345,87	R$	691,74
83	SILENCIOSO TRASEIRO	HIPPER	HIPPER	em anexo	2	UNID	R$ 276,37	R$	552,75

84	TAMBOR FREIO	RESERPLASTIC	RESERPLASTIC	em anexo	4	UNID	R$ 131,99	R$	527,97
85	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	VIEMAR	VIEMAR	em anexo	2	UNID	R$ 71,11	R$	142,23
86	TERMINAL DIRECAO	MG MANGUEIRAS	MG MANGUEIRAS	em anexo	2	UNID	R$ 67,88	R$	135,76
87	TUBO REFRIGERACAO	MAHLE	MAHLE	em anexo	2	UNID	R$ 85,66	R$	171,32
88	VALVULA ADMISSAO	MAHLE	MAHLE	em anexo	8	UNID	R$ 49,57	R$	396,53
89	VALVULA ESCAPE	NGK	NGK	em anexo	8	UNID	R$ 52,26	R$	418,05
90	VELA DE IGNICAO	NGK	NGK	em anexo	8	UNID	R$ 51,18	R$	409,46
VALOR TOTAL DO LOTE								**R$**	**41.419,00**
LOTE XII- FIAT MOBI LIKE PLACA SLR8J43 ANO 2023/2024									
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**FABRICANTE**	**CATÁLOGOS**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
1	ABRACADEIRA ESCAPE	BLACK PRIME	BLACK PRIME	em anexo	4	UNID	R$ 15,11	R$	60,44
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 367,01	R$	1.468,04
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	SACHS	SACHS	em anexo	4	UNID	R$ 296,84	R$	1.187,37
4	ATUADOR MARCHA LENTA	SACHS	SACHS	em anexo	2	UNID	R$ 94,45	R$	188,90
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	VALEO	VALEO	em anexo	2	UNID	R$ 142,49	R$	284,97
6	AUTOMATICO PARTIDA	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	2	UNID	R$ 177,03	R$	354,05

7	BANDEJA DIANTEIRA	MOURA	MOURA	em anexo	4	UNID	R$ 294,15	R$	1.176,59
8	BATERIA 60AH	BOSCH	BOSCH	em anexo	2	UNID	R$ 330,84	R$	661,69
9	BICO INJETOR	BOSCH	BOSCH	em anexo	8	UNID	R$ 175,41	R$	1.403,25
10	BOBINA IGNICAO	BOSCH	BOSCH	em anexo	2	UNID	R$ 149,45	R$	298,90
11	BOMBA COMBUSTIVEL	URBA	URBA	em anexo	2	UNID	R$ 222,36	R$	444,72
12	BOMBA DAGUA	SCHULZ	SCHULZ	em anexo	2	UNID	R$ 128,99	R$	257,99
13	BOMBA OLEO	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	2	UNID	R$ 336,78	R$	673,57
14	BORRACHA ESCAPE	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	2	UNID	R$ 18,89	R$	37,78
15	BORRACHA PORTA	MAHLE	MAHLE	em anexo	4	UNID	R$ 105,24	R$	420,98
16	BRONZINA BIELA	MAHLE	MAHLE	em anexo	2	JG	R$ 126,83	R$	253,66
17	BRONZINA CENTRAL	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	2	JG	R$ 148,42	R$	296,85
18	BUCHA BANDEJA	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	8	UNID	R$ 53,70	R$	429,61
19	BUCHA EIXO TRASEIRO	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	4	UNID	R$ 89,05	R$	356,21
20	BUCHA QUADRO MOTOR	NGK	NGK	em anexo	4	UNID	R$ 35,08	R$	140,33
21	CABOS VELA	OG	OG	em anexo	2	JG	R$ 94,45	R$	188,90
22	CATALIZADOR	SACHS	SACHS	em anexo	2	UNID	R$ 1.314,21	R$	2.628,42

23	CILINDRO DE EMBREAGEM	SACHS	SACHS	em anexo	2	UNID	R$ 145,72	R$	291,45
24	CILINDRO DO PEDAL EMBREAGEM	TRW	TRW	em anexo	2	UNID	R$ 138,17	R$	276,33
25	CILINDRO MESTRE	TRW	TRW	em anexo	2	UNID	R$ 316,82	R$	633,63
26	CILINDRO RODA TRASEIRA	LOCTITE	LOCTITE	em anexo	4	UNID	R$ 83,11	R$	332,46
27	COLA P/JUNTAS	LOCTITE	LOCTITE	em anexo	2	UNID	R$ 67,47	R$	134,93
28	COLA SILICONE	DAYCO	DAYCO	em anexo	2	UNID	R$ 67,47	R$	134,93
29	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	DAYCO	em anexo	2	UNID	R$ 71,24	R$	142,49
30	CORREIA DENTADA	COFAP	COFAP	em anexo	2	UNID	R$ 70,16	R$	140,32
31	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	4	UNID	R$ 151,12	R$	604,48
32	COXIM CAMBIO	FRASLE	FRASLE	em anexo	2	UNID	R$ 221,29	R$	442,57
33	DISCO FREIO	ORIGINAL	ORIGINAL	em anexo	4	UNID	R$ 180,81	R$	723,23
34	EIXO BENDIX	VONDER	VONDER	em anexo	2	UNID	R$ 159,21	R$	318,43
35	GRAXA 500G	BOSCH	BOSCH	em anexo	2	UNID	R$ 40,48	R$	80,96
36	HIDROVACUO	VALEO	VALEO	em anexo	2	UNID	R$ 406,94	R$	813,89
37	INDUZIDO PARTIDA	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 207,79	R$	415,58
38	INTERRUPTOR FREIO	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 63,15	R$	126,29

39	INTERRUPTOR OLEO	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 49,66	R$	99,31
40	INTERRUPTOR RE	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 63,15	R$	126,29
41	INTERRUPTOR TEMPERATURA	COFAP	COFAP	em anexo	2	UNID	R$ 89,05	R$	178,11
42	JUNTA HOMOCINETICA	SABÓ	SABÓ	em anexo	4	UNID	R$ 202,39	R$	809,58
43	JUNTA MOTOR	COFAP	COFAP	em anexo	2	JG	R$ 234,78	R$	469,55
44	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 70,70	R$	282,82
45	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	LUK	LUK	em anexo	4	UNID	R$ 87,43	R$	349,74
46	KIT EMBREAGEM	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	2	UNID	R$ 492,22	R$	984,44
47	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	MOBENSANI	MOBENSANI	em anexo	4	UNID	R$ 40,48	R$	161,92
48	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 40,48	R$	161,92
49	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 65,30	R$	261,22
50	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	PHILLIPS	PHILLIPS	em anexo	4	UNID	R$ 44,26	R$	177,02
51	LAMPADA 1034	PHILLIPS	PHILLIPS	em anexo	4	UNID	R$ 5,94	R$	23,75
52	LAMPADA 1141	PHILLIPS	PHILLIPS	em anexo	4	UNID	R$ 5,94	R$	23,75
53	LAMPADA FAROL	MG MANGUEIRAS	MG MANGUEIRAS	em anexo	4	UNID	R$ 25,37	R$	101,47
54	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	MG MANGUEIRAS	MG MANGUEIRAS	em anexo	2	UNID	R$ 143,02	R$	286,05

55	MANGOTE RESPIRO OLEO	MG MANGUEIRAS	MG MANGUEIRAS	em anexo	2	UNID	R$ 96,07	R$	192,14
56	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	DS	DS	em anexo	2	UNID	R$ 157,06	R$	314,12
57	MEDIDOR COMBUSTIVEL	TRW	TRW	em anexo	2	UNID	R$ 92,83	R$	185,66
58	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	COFAP	COFAP	em anexo	2	UNID	R$ 1.247,83	R$	2.495,65
59	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	VISCOSA	VISCOSA	em anexo	4	UNID	R$ 216,97	R$	867,86
60	MOTOR VENTILADOR	BOSCH	BOSCH	em anexo	2	UNID	R$ 450,66	R$	901,32
61	PALHETA LIMPADOR	ORIGINAL	ORIGINAL	em anexo	2	JG	R$ 76,64	R$	153,28
62	PARABRISA DEGRADE	DTS	DTS	em anexo	2	UNID	R$ 550,51	R$	1.101,02
63	PARACHOQUE DIANTEIRO	DTS	DTS	em anexo	2	UNID	R$ 810,11	R$	1.620,23
64	PARACHOQUE TRASEIRO	WELLPAR	WELLPAR	em anexo	2	UNID	R$ 928,85	R$	1.857,71
65	PARAFUSO RODA	FRASLE	FRASLE	em anexo	12	UNID	R$ 12,95	R$	155,44
66	PASTILHA FREIO	VIEMAR	VIEMAR	em anexo	2	JG	R$ 93,37	R$	186,75
67	PIVO SUSPENSAO	COFAP	COFAP	em anexo	4	UNID	R$ 49,66	R$	198,62
68	PONTE RETIFICADORA	VALEO	VALEO	em anexo	2	UNID	R$ 157,06	R$	314,12
69	PORTA ESCOVAS	SABÓ	SABÓ	em anexo	2	UNID	R$ 71,24	R$	142,49
70	PROTETOR CARTER	VALEO	VALEO	em anexo	2	UNID	R$ 124,67	R$	249,35

71	RADIADOR	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 369,70	R$	739,41
72	REGULADOR PRESSAO	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 87,43	R$	174,87
73	RELE AUXILIAR	ROCHESTER	ROCHESTER	em anexo	2	UNID	R$ 42,10	R$	84,20
74	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	SABÓ	SABÓ	em anexo	2	UNID	R$ 60,45	R$	120,89
75	RETENTOR RODA TRASEIRA	SKF	SKF	em anexo	4	UNID	R$ 45,87	R$	183,50
76	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ZEN	ZEN	em anexo	4	UNID	R$ 141,40	R$	565,62
77	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	HIPPER	HIPPER	em anexo	2	UNID	R$ 157,06	R$	314,12
78	CUBO DE RODA TRASEIRO	MAHLE	MAHLE	em anexo	4	UNID	R$ 181,88	R$	727,53
79	SEGMENTO MOTOR	BOSCH	BOSCH	em anexo	2	JG	R$ 273,64	R$	547,27
80	SENSOR BORBOLETA	VALEO	VALEO	em anexo	2	UNID	R$ 106,86	R$	213,73
81	SENSOR RADIADOR	ORIGINAL	ORIGINAL	em anexo	2	UNID	R$ 56,67	R$	113,34
82	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	ORIGINAL	ORIGINAL	em anexo	2	UNID	R$ 346,50	R$	693,00
83	SILENCIOSO TRASEIRO	HIPPER	HIPPER	em anexo	2	UNID	R$ 276,87	R$	553,75
84	TAMBOR FREIO	RESERPLASTIC	RESERPLASTIC	em anexo	4	UNID	R$ 132,23	R$	528,93
85	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	VIEMAR	VIEMAR	em anexo	2	UNID	R$ 71,24	R$	142,49
86	TERMINAL DIRECAO	MG MANGUEIRAS	MG MANGUEIRAS	em anexo	2	UNID	R$ 68,00	R$	136,01

87	TUBO REFRIGERACAO	MAHLE	MAHLE	em anexo	2	UNID	R$ 85,81	R$	171,63
88	VALVULA ADMISSAO	MAHLE	MAHLE	em anexo	8	UNID	R$ 49,66	R$	397,24
89	VALVULA ESCAPE	NGK	NGK	em anexo	8	UNID	R$ 52,35	R$	418,81
90	VELA DE IGNICAO	NGK	NGK	em anexo	8	UNID	R$ 51,27	R$	410,20
VALOR TOTAL DO LOTE								**R$**	**41.494,00**
VALOR TOTAL PEÇAS LEVES (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e vinte reais e oitenta e nve centavos								**R$**	**165.220,89**

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além de lucro, todas as despesas e custos como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que se trata de produtos atendem à legislação vigente e os requisitos editalícios, bem como que serão entregues dentro dos prazos de validade estabelecidos no ANEXO I do edital.

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Declaramos, por fim, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital)

Declaramos, ainda, para todos os fins de direito, que conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela administração, do termo de responsabilidade de declaração de que se compromete em executar o objeto da licitação dentro do município de São Luis do Piaui – PI, sem custos adicionais independentes de quantidade, salvo exceção legal, bem

São Luis do Piaui – PI, 11 de agosto de 2025

BARBARA GOMES SANTOS FREIRE:06079410303

BARBARA GOMES SANTOS FREIRE
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 3.544.913 SSP PI / CPh 060.794.103 03
PICOS AUTO CENTER LTDA EPP
CNPJ: 50.684.889/0001 41
Contato: (89) 98136 0303 / E mail: outolmcenter@gmaiLcom

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.	RAMO	PROPOSTA No.
1202500010775007 9249	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750155646

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE SAO LUIS DO PIAUI	CPF/CNPJ:	01.519.467/0001-05
ENDEREÇO:	RUA SÃO VICENTE 338	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	64638000 CIDADE: SAO LUIS DO PIAUI	UF:	PI

DADOS DO TOMADOR

NOME:	PICOS AUTO CENTER LTDA	CPF/CNPJ:	50.684.889/0001-41
ENDEREÇO:	AVENIDA SENADOR HELVÍDIO NUNES 2199	BAIRRO:	DNER
CEP:	64607515 CIDADE: PICOS	UF:	PI

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
20.584.220/0001-17	NOVA NORDESTE GARANTIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	0202047569

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 7.519,23 - sete mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e tres centavos
MODALIDADE: LICITANTE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 020/2025, Modalidade Pregão Eletrônico, Processo Administrativo n° 051/2025. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R$ 7.519,23	28/07/2025	01/12/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.
Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora**.**

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice**.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação**, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Cópia do Edital de Licitação;
b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco**.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750079249**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775007924 9**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felippe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 24/07/2025